

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO DE 20 DE JUNHO DE 2018

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 151/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação de estudos dos discentes que realizaram o Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, no período de 2010 a 2015, tabela anexa ao Parecer supramencionado, ministrado pelo Instituto Superior do Litoral do Paraná - Isulpar, mantido pela CAEDRHS - Associação de Ensino, ambos localizados na Avenida Coronel José Lobo, nº 711, no município de Paranaguá, no estado do Paraná, recomendando que a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior instale Protocolo de Compromisso contra a Isulpar, em face dos diversos equívocos incorridos pela Instituição de Educação Superior e por não ter cumprido, integralmente, a Resolução CNE/CP nº 2/1997, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23001.000644/2017-40.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

(Publicação no DOU n.º 118, de 21.06.2018, Seção 1, página 26)